



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8577 - www.gov.br/cade

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.005345/2019-92

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N.º
05/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O
CONSELHO
ADMINISTRATIVO
DE DEFESA
ECONÔMICA - CADE
E A EMPRESA
BRASOFTWARE
INFORMÁTICA**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Delegação substituta, a Senhora **KEILA DE SOUSA FERREIRA**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria CADE n.º 106, de 20 de março de 2024, portadora da Matrícula Funcional 2171586, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.142.978/0001-05, com sede à rua Marina La Regina, 227 - 3º andar - Salas 11 a 15 - Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, fone/fax:(11)3179-6876; (11)3179-6800, e-mail:governo@brasoftware.com.br, neste ato representado a pelo **Sr. WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.005345/2019-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 24,99% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 48.909,08 (quarenta e oito mil novecentos e nove reais e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 20.385,95 (vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 244.621,04 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
------	--------------------------	-------------------	------	----------------	-----------------------	--------------------	-------------------

1	M365 E3 Unified SHRDsVR ALNG SubsVL MVL PerUsr	Licença	83	R\$ 1.419,95	R\$ 118,33	R\$ 9.821,39	R\$ 117.856,12
2	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Licença	402	R\$ 315,34	R\$ 26,28	R\$ 10.564,56	R\$ 126.764,92
Total						R\$ 20.385,95	R\$ 244.621,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 303001
 Fonte de Recursos: 1050
 Programa de Trabalho: 234932
 Elemento de Despesa: 339040
 Plano Interno: CE99OTCCTIC
 Nota de Empenho: 006/2024

4. CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 12.231,05 (doze mil duzentos e trinta e um reais e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Keila de Sousa Ferreira, Ordenadora de Despesas substituta**, em 04/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sbano de Oliveira Leal, Testemunha**, em 05/09/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 05/09/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1438060** e o código CRC **4FAE80EE**.